



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**PROJETO DE LEI Nº 29/2018**

**GILSON GOMES FILHO** e **WELERSSON JOSÉ MERCANDELE**, Vereadores desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, propõem o seguinte projeto de Lei:

*Dispõe sobre a regularização do direito à alimentação pelo programa de Merenda Escolar aos profissionais da rede Municipal de ensino e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer aos profissionais atuantes na rede municipal de ensino a alimentação fornecida pela unidade escolar aos alunos, durante o período letivo.

**§ 1º.** Considera-se rede municipal de ensino qualquer unidade escolar de educação infantil, ensino fundamental, médio, técnico, jovens e adultos em qualquer modalidade e turno, ofertados pelo Município de Laranja da Terra, ainda que em parceria com outro ente da federação ou instituição.

**§ 2º.** Considera-se profissional atuante na rede municipal de ensino qualquer servidor, efetivo, comissionado ou contratado que exerça suas funções em instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A oferta de refeições previstas no *caput* do artigo anterior não prejudicará a alimentação escolar e nem o direito ao recebimento de auxílio-alimentação ou refeição aos servidores da rede municipal de educação.

**Art. 3º.** O alimento deve ser consumido no mesmo local e junto com os alunos, de forma a contemplar a integração da comunidade escolar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

  
**GILSON GOMES FILHO**  
Presidente da Câmara

  
**KIKO MERCANDELE**  
Vereador